MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
17-JUL-2013-16:29-01638-2/2

MENSAGEM Nº 132/2013

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Recorremos à presente mensagem para encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que propõe abertura de **Crédito Especial** por Superávit de Fonte do Exercício Anterior, Merenda Escolar Federal, no valor de R$ 10.985,19 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), para utilização com despesas de material, bem ou serviço para a distribuição gratuita na merenda escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Ensino.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 164/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 10.985,19 e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	10.985,19

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	10.985,19

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.985,19 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO. ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 - 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	10.985,19

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convênio Merenda Escolar	10.985,19

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 164/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 164/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 10.985,19 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas de materiais, bens ou serviços para a distribuição gratuita na merenda escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Ensino, MDE - Convênio Merenda Escolar.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Departamento Administrativo
- 12.306.0039.2.090 - Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais
- 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
- Fonte - 107

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 32 00 00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos **adicionais**, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro*** *apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento anexado pela contadoria da Prefeitura Municipal foi o Relatório da Apuração do Resultado Financeiro Por Fonte de Recurso em 31.12.2012.

Os Artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 19 de julho de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2012

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.672.836,77	2.683.788,26	0,00	-10.951,49
094	Retenções em caráter consignatório	323.242,04	323.242,04	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	16.581,48	0,00	16.581,48	0,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.030,84	395.382,20	0,00	-387.351,36
104	Demais impostos vinculados à educação básica	181.051,99	582.023,31	0,00	-400.971,32
107	Salário Educação	431.627,20	356.704,50	74.922,70	0,00
110	MDE/Convênio Merenda Escolar	97.884,12	86.898,93	10.985,19	0,00
123	MDE/Programa Transporte Escolar	63,72	0,00	63,72	0,00
138	Implant.Centro Vocacional Tecnologico	153.851,95	0,00	153.851,95	0,00
139	MDE/Conv.Ampli.Creches M.Paulina ,Três Maria	5.884,92	0,00	5.884,92	0,00
142	MDE/Conv.Construção da Creche Municipal do Alvorada	156.635,30	22.000,00	134.635,30	0,00
143	MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	32.359,71	16.038,57	16.321,14	0,00
144	MDE/Conv.Construção da Creche Municipal do Bairro São João	67.411,62	277.846,37	0,00	-210.434,75
145	MDE/Formação de Professores/Profissionais de Serviços e Apoio Escolar	9.387,14	0,00	9.387,14	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.456,07	1.314.899,55	0,00	-1.305.443,48
338	Conv.Const.de U.B.de Saúde - Pinheirinho	9.270,36	0,00	9.270,36	0,00
347	FNSBLINV MORUMBI	28.957,00	0,00	28.957,00	0,00
495	Atenção Básica	669.233,46	36.355,50	632.877,96	0,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	334.053,68	66.665,32	267.388,36	0,00
497	Vigilância em Saúde	418.610,19	6.763,74	411.846,45	0,00
499	Gestão do SUS	43.881,57	0,00	43.881,57	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	406.104,70	1.323.878,29	0,00	-917.773,59
501	Receitas de Alienações de Ativos	282.462,23	0,00	282.462,23	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	125.220,36	1.979,50	123.240,86	0,00
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	372.934,50	92.180,03	280.754,47	0,00
509	Gerenciamento do Trânsito	430.836,32	1.704,24	429.132,08	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	237.424,53	459.774,93	0,00	-222.350,40
511	Taxas - Prestação de Serviços	84.964,65	1.156.552,84	0,00	-1.071.588,19
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.687,89	8.518,50	6.169,39	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	28.560,67	0,00	28.560,67	0,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	358.327,79	4.707,09	353.620,70	0,00
610	Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas - Recape	221.393,05	221.393,05	0,00	0,00
671	Operação de Crédito Construção de Escolas Municipais	0,00	132.031,06	0,00	-132.031,06
716	Convenio Pro-Egresso	7.211,02	7.211,02	0,00	0,00
747	Convenio Bolsa Família	76.137,95	500,00	75.637,95	0,00
750	Conv.FNAS-Erradic.Trabalho Infantil	49.896,37	6.394,30	43.502,07	0,00
751	Conv.Prog.de Apoio a Criança	2.187,95	0,00	2.187,95	0,00
752	Conv.Prog.de Apoio a Pessoa Idosa	5.307,96	3.400,00	1.907,96	0,00
753	Conv.Prog.de Apoio a Pessoa Port.Defic.	2.454,37	0,00	2.454,37	0,00
797	Conv.Const.do Conjunto Habitacional Nossa Terra II	194,18	0,00	194,18	0,00
801	Conv.Ampliação do CRAS- Prédio da Ação Social	18.945,75	0,00	18.945,75	0,00

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-JUL-2013-10:20-01665-1/1

Comissão de Representação
Parecer ao Projeto de Lei nº 164/2013

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 164/2013**, de 17 de julho de 2013 - Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 10.985,19.

Busca o Executivo Municipal, através do presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 10.985,19.

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013, destinado ao pagamento de despesas de materiais, bens ou serviços para a distribuição gratuita na merenda escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Ensino, MDE - Convênio Merenda Escolar. A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos, não foi observado nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 18 de julho de 2013.

Claudemir Zanco - PSD
Membro/Relator

Valmir Tasca- DEM
Presidente Comissão de Representação

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Enio Ruaro - PR
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 164/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 10.985,19 e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	10.985,19

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	10.985,19

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.985,19 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO. ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 - 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	10.985,19

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convênio Merenda Escolar	10.985,19

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5839 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.095, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 10.985,19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	10.985,19

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	10.985,19

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.985,19 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO. ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 - 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	10.985,19

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convênio Merenda Escolar	10.985,19

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.193, DE 24 DE JULHO DE 2013

Abre **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 10.985,19 e dá outras providências

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas]pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.095, de 24 de julho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	10.985,19

Art. 2º Fica criada Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	10.985,19

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.985,19 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO. ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32 - 110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	10.985,19

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convênio Merenda Escolar	10.985,19

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 9 Visto

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 74.922,70 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO. ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33–107	Passagens e Despesas com Locomoção	74.922,70

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	74.922,70

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 4.095, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 10.985,19 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	10.985,19

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	10.985,19

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.985,19 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO. ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32–110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	10.985,19

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convênio Merenda Escolar	10.985,19

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.193, DE 24 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 10.985,19 e dá outras providências
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas]pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.095, de 24 de julho de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	10.985,19

Art. 2º Fica criada Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	10.985,19

Câmara Mun de Pato Branco Fls 40 Visto

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 10.985,19 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO. ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0039	Manutenção do Ensino	
2.090	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais	
3.3.90.32-110	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	10.985,19

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
110 – MDE/Convênio Merenda Escolar	10.985,19

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 4.096, DE 24 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 63,72 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	63,72

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	63,72

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada o valor de R$ 63,72 (sessenta e três reais e setenta e dois centavos), nas classificações funcionais programáticas abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO. ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33-123	Passagens e Despesas com Locomoção	63,72

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
123 – MDE/Programa Transporte Escolar Federal	63,72

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.194, DE 24 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 63,72 e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas]pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.096, de 24 de julho de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	63,72

Art. 2º Fica criada Ação na Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013 conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	63,72

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 164/2013

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 132/2013

RECEBIDA EM: 17 de julho de 2013

Nº DO PROJETO: 164/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 10.985,19 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). (Para utilização com despesas de material, bem ou serviço para a distribuição gratuita na merenda escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Ensino – Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de julho de 2013 (Recesso).

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM 19 de julho de 2013
Relator: Claudemir Zanco - PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA em 22 de julho de 2013
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 23 de julho de 2013.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Geraldo Edel de Oliveira – PV e Raffael Cantu – PC do B

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de julho de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 337/2013

Lei nº 4095, de 24 de julho de 2013 – Decreto nº 7193, de 24 de julho de 2013.

PUBLICADOS no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5839, de 31 de julho de 2013.

PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição nº 398, de 31 de julho de 2013.